

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do setor competente na fase inicial do processo administrativo interno nº 018/2025 com objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E SONDAJEM JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo, visando atender as demandas da administração pública, quanto à abertura de processos de licenciamento ambiental, vistorias técnicas especializadas, serviços de topografia e georreferenciamento de lotes públicos, serviços de sondagens, elaboração de projetos ambientais com anotações de responsabilidade técnica, visto que a Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados, não dispõe de corpo técnico especializado no quadro de servidores.

A Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial é uma divisão da Secretaria Municipal de Administração e Governo, que necessita dos serviços supra citados para a elaboração de declarações pacíficas de posse, memoriais descritivos, mapas georreferenciados, levantamento de áreas urbanas e rurais, alienação e escrituração de áreas públicas, solicitadas em convênios com instituições estaduais e federais, captação de recursos via emendas parlamentares e programas estaduais e federais de urbanização e regularização fundiária.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, possui uma demanda de serviços de sondagem de terrenos para implantação de microssistemas de água para abastecimento das áreas rurais do município, com recursos vindos de pedido de convênio da Caixa, bem como outras solicitações de novas perfurações que podem ocorrer ao longo do ano, seja por recurso próprio ou captação de recursos via emendas parlamentares ou novos convênios firmados.

Além disso, a Coordenação de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial tem em seu planejamento anual levantamento topográfico de áreas e interesse público, mapeamento de áreas para construção de postos de saúde, escolas, perfuração de poços, entre outros serviços que precisam de corpo técnico especializado e que no momento a administração pública não dispõe.

A contratação é fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, quando comprovada a notória especialização do contratado.

### **BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de uma empresa especializada em licenciamento ambiental, topografia, georreferenciamento, projetos ambientais com ART e sondagem oferece diversas vantagens, garantindo segurança técnica, conformidade legal e otimização de processos.

As empresas especializadas possuem conhecimento atualizado da legislação ambiental, evitando erros que possam gerar multas e embargos, facilitam a obtenção de licenças, reduzindo prazos e burocracias.

Profissionais capacitados utilizam equipamentos modernos para topografia e georreferenciamento, garantindo alta precisão, os projetos ambientais são elaborados por especialistas com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assegurando qualidade e validade legal.

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissional especializado em na área de topografia e sondagem para atender as demandas desta Secretaria. Assim este órgão conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos em andamento. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O fornecedor possui expertise comprovada na área, atendendo aos requisitos técnicos necessários para a prestação do serviço. A proposta apresentada oferece o melhor equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

O fornecedor atende às exigências legais e regulatórias, incluindo certificações, licenças e normas aplicáveis ao setor. A capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos foi um fator determinante para a escolha, garantindo a continuidade das operações sem atrasos. O fornecedor oferece um bom suporte técnico, atendimento eficiente e disponibilidade para resolver possíveis problemas durante a execução do contrato.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço está diretamente relacionado à complexidade e abrangência dos serviços ou produtos fornecidos, levando em conta especificações técnicas, prazos e exigências normativas.

O preço reflete a expertise da empresa contratada, que possui histórico comprovado de entregas bem-sucedidas, garantindo maior segurança na execução do contrato.

O valor proposto contempla a execução de estudos ambientais, licenciamento, serviços de topografia, sondagem, elaboração de relatórios técnicos e outros serviços que atendem rigorosamente à legislação ambiental. Esse investimento é fundamental para evitar penalidades, garantir a segurança jurídica do projeto e assegurar o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

A proposta inclui não apenas a execução dos serviços, mas também o suporte técnico especializado e o acompanhamento contínuo durante todas as fases do projeto. Essa assistência garante que eventuais ajustes sejam realizados de forma ágil, agregando valor ao contrato e assegurando a eficácia das ações propostas.

Belterra/PA, 06 de março de 2025.

  
*Simone Braga Monteiro*  
Secretária de Administração e Governo  
Decreto Nº 001/2025

---

**Simone Braga Monteiro**  
Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG  
Decreto Nº 001/2025